**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 42/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.

**CURITIBA**

**JULHO/2013**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 8

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 8

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10

12. DO RECURSO 10

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 11

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11

15. DAS PENALIDADES 12

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12

17. LISTA DE ANEXOS 14

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 15

19. ANEXO II - PROPOSTA 17

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO 18

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 19

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 20

23.- ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21

24. ANEXO VII – FORMULÁRIO 25

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 26

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Determinação n.º 10/2011, e a comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, o qual será regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 42/2013**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá em sessão pública **às 14 (quatorze) horas do** **dia 26 de julho de 2013** nas dependências do escritório regional de Cascavel situado na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1262, na cidade de Cascavel/Pr.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, no endereço acima indicado.

# 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para fornecimento de produtos alimentícios e material descartável para o escritório regional de Cascavel.

**1.2** A descrição detalhada do objeto deste edital encontra-se disposta no ANEXO I.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1**. As despesas com a prestação dos serviços objeto deste edital correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SEBRAE/PR, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço do escritório do SEBRAE/PR indicado no preâmbulo deste, das 9 às 17 horas, somente em dias úteis.

**3.3** Não serão admitidas impugnações enviadas por e-mail ou fax.

**3.4** As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

3.5 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

I – tenham, em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculados, estes até 180 (cento e oitenta) dias da respectiva demissão;

II - atuem em consórcio;

III - estejam em processo de falência ou recuperação;

IV - estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos e fechados, preferencialmente opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 42/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 42/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 42/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Como representante legal, deverão ser apresentados:

1. cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

1. cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
3. documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7** Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no ANEXO VII, devidamente preenchido.Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

**6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO V,** ou outro documento que comprove ser a microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

**6.8.2** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará na perda do direito de preferência.

**6.8.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**6.8.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento, dentro do envelope nº 1.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

* 1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme estabelecido no subitem n.º 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a (i) Proposta Comercial e o (ii) Termo de Declaração, conforme modelos dos ANEXOS II e III, respectivamente, ambos datados, digitados ou datilografados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou carimbo de seu CNPJ e com a indispensável assinatura e identificação do representante legal da licitante.
  2. A proposta deverá ser apresentada , conforme ANEXOS I e II, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante, considerando-se que a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final (lance vencedor) deverá ser aplicada proporcionalmente a cada valor unitário/item da proposta;
  3. As licitantes poderão apresentar proposta para 1 (um) ou mais lotes, devendo cotar todos os itens de cada um dos lotes que estiver participando, sob pena de desclassificação.
  4. A apresentação da proposta deverá seguir o seguinte modelo (ANEXO II):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO  “A” | VALOR UNITÁRIO  “B” | VALOR TOTAL  (AxB) |
| (DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL) | (APENAS PARA REFERÊNCIA) | (UNIDADE PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL) | (QUANTIDADE PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL) |  |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatória da coluna valor total) | | | | |  |

* 1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
  2. Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

**8.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for adjudicado a vencedora o objeto do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

8.4. Os documentos constantes dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

**8.5 REGULARIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:**

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Certidão, declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá estar comprovado que a licitante desempenha ou desempenhou para essa pessoa jurídica atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme especificação disposta no **ANEXO IV** do presente edital.

**8.6.1.1.** O atestado ou certidão, de que trata o **item 8.6.1.**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da licitante.

8.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2 O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.° 2 (proposta) e n.° 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 17 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e hora limite, acima mencionadas.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

10.2.1 O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor valor total da proposta, conforme discriminação encontrada no ANEXO I e as orientações quanto à formulação da proposta contidas no ANEXO II do presente edital, considerando os critérios definidos a seguir.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos é facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor global.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada, comunicando das informações pertinentes da fase de análise de amostras descrita no item 12 deste edital.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

# 12. DO RECURSO

* 1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida referida decisão.
  2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da interposição do recurso.
  3. O recurso terá efeito suspensivo.
  4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 12.1.
  5. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, nos termos do item 12.2.
  6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**13.1** A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso seja(m) interposto(s), ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

* 1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de ata de REGISTRO DE PREÇO, conforme ANEXO VI.
  2. Como condição para assinatura da ata de REGISTRO DE PREÇO, a licitante vencedora do lote para o fornecimento de alimentos deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, amostras de cada um dos itens, as quais serão submetidas à análise sensorial.
     1. A análise sensorial será feita pela Comissão Permanente de Licitação, que avaliará os seguintes quesitos:
        1. Aparência: deve ser a de um produto próprio para o consumo, não podendo estar muito quebrado, possuir aspecto repugnante ou aparência que demonstre deterioração;
        2. Odor: deve ser agradável e corresponder ao sabor do produto (ex. biscoito de morango deve ter cheiro de morango), não podendo possuir cheiro desagradável ou que demonstre deterioração;
        3. Sabor: deve ser agradável e corresponder ao proposto na embalagem (ex. biscoito de morango deve ter gosto de morango), não podendo possuir sabor desagradável, muito forte ou muito fraco, ou que demonstre deterioração;
        4. Consistência: deve ser agradável e corresponder ao tipo do produto, não podendo ser demasiadamente espessa, gordurosa ou seca.
     2. Caso as amostras sejam aprovadas, a licitante será convocada para assinar a ata de registro de preço.
     3. Caso as amostras não sejam aprovadas, o SEBRAE/PR poderá solicitar a substituição dos produtos e se, novamente, não forem aprovadas, convocará a segunda colocada para abertura do envelope de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
  3. Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
  4. Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preço para assinatura.
  5. O prazo para devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.
  6. Não sendo assinada a ata de registro de preço no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
  7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
  8. A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/PR a firmar contratações que deles poderão advir.
  9. O SEBRAE/PR se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do lote registrado.

# 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

**15.2**. Até a assinatura da ata de registro de Preço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

**15.3**. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento) sobre o valor orçamentário total previsto** de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.4.** A recusa injustificada em assinar ou retirar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

* + 1. Perda do direito ao registro e à vinculação ao SEBRAE/PR;
    2. Multa de 10% sobre o valor total da sua proposta escrita;
    3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
  1. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
  2. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta da ata de registro de preço (ANEXO VI).

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**16.2** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**16.3** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de interpor recurso.

**16.5** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**16.6** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**16.7** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

**JOSE GUILHERME BIALLI**

PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

# 17. LISTA DE ANEXOS

**18. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19. ANEXO II –** PROPOSTA

**20. ANEXO III –** TERMO DE DECLARAÇÃO

**21. ANEXO IV –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**22. ANEXO V –** TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23. ANEXO VI –** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**24. ANEXO VII –** FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

**25. ANEXO VIII -** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**18.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de produtos alimentícios e material descartável, a fim de atender as demandas do escritório regional do SEBRAE/PR na cidade de Cascavel.

**18.2** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as características e quantitativos abaixo estabelecidas:

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PRODUTOS** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| **MÁXIMA PARA** |
| **AQUISIÇÃO** |
| **EM 24 MESES** |
| Café cappuccino tradicional, | Pacote com no mínimo 1kg. | 1000 |
| contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, leite em pó integral ou desnatado, café solúvel, cacau ou chocolate em pó. |
| Achocolatado em pó sabor chocolate, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açucar, cacau em pó, e 6 vitaminas emulsificante lecitina de soja | Pacote ou lata com no mínimo 400g. | 200 |
| Chá mate tradicional em pó solúvel, adoçado e com | Pacote com no mínimo 1 kg | 60 |
| antiumectante, para utilização em máquinas de chá. |
| Biscoito de manteiga feito de | Pacote ou caixa com no mínimo 400g. | 200 |
| farinha de trigo, açúcar, ovos, |
| manteiga e fermento. |
| Rosca branca feita de farinha, | Pacote ou caixa com no mínimo 350g. | 200 |
| ovos, leite, fermento, manteiga, |
| sal amoníaco, açúcar, baunilha e coco. |
| Biscoito de melado feito de | Pacote ou caixa com no mínimo 250g. | 200 |
| farinha de trigo, gordura vegetal, sal amoníaco, ovos, melado e leite. |
| Biscoito de nata feito de farinha de trigo, ovos, açúcar, nata e sal amoníaco. | Pacote ou caixa com no mínimo 400g. | 200 |
| Bolacha de coco e maisena feita de farinha, maisena, coco, | Pacote ou caixa com no mínimo 350g. | 200 |
| açúcar, nata, fermento, baunilha e ovos. |
| Geléia tradicional sabor morango | Pote com no mínimo 310g. | 60 |
| Geléia tradicional sabor pessêgo | Pote com no mínimo 310g. | 60 |
|
| Geléia tradicional sabor Uva | Pote com no mínimo 310g. | 60 |
| Açúcar mascavo feio de caldo de cana-de-açúcar cozido, sem conservantes. | Pote com no mínimo 1kg | 100 |
| Suco de uva feito de uvas frescas processadas. | Garrafa com no mínimo 500ml | 500 |
| Copo descartável, plástico, para água, com capacidade para 180 ml\*\* | Pacote com no mínimo 100 unidades | 200.000 |
| Copo descartável, plástico. para café, com capacidade para 50 ml\*\* | Pacote com no mínimo 100 unidades | 50.000 |
| Espátula em poliestireno (não tóxica), tamanho mínimo de 8 cm, para misturar líquidos em copos de café | Pacote com | 500 |
| 1.000 espátulas |
| Papel toalha com no mínimo 20 X 22 cm | Pacote com 2 rolos e no mínimo 60 folhas em cada rolo | 200 |
| Guardanapos de papel medindo no mínimo 20x20 cm | Pacote com no mínimo 50 unidades | 400 |
| Guardanapo de papel medindo no mínimo 33x33 cm. | Pacote com no mínimo 50 unidades | 400 |
| Filtros de papel para café n.° 103 em 100% celulose | Caixa com no mínimo 40 unidades. | 200 |
| Fósforo de clorato de potássio e aglutinantes em caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. | Caixa contendo 240 fósforos longos (5cm). | 150 |

**Observações:**

**a)** Os produtos derivados de leite, necessariamente, deverão atender todos os requisitos de qualidade dispostos nas normas vigentes, destacadamente o disposto na Instrução Normativa n.º 28/2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento - MAPA.

**b)** Da mesma forma, os produtos derivados do leite deverão, necessariamente, POSSUIR A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA:

I - Teor de gordura mínimo de 3% (três por cento);

II - Lactose - mínimo de 4,3 (quatro e três décimos por cento);

III - Extrato seco total (Soma dos percentuais de gordura, proteínas, lactose e sais minerais) mínimo de 11,5% (onze e cinco décimos por cento).

IV - Extrato seco desengordurado (Extrato Seco Total menos o teor de gordura) mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento).

V - Proteínas – mínimo de 2,9 g/100ml

**c)** Os copos plásticos descartáveis, necessariamente, deverão atender todos os requisitos de qualidade dispostos nas normas vigentes, destacadamente o disposto na NBR 14.865/2002, expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1. A indicação de marca é meramente elucidativa, pois a simples designação do produto não permite a sua identificação, não estando, dessa forma, a licitante vencedora vinculada a apresentar as marcas dispostas nesse **ANEXO I,** mas sim produtos que possuam características e composição semelhantes.

# 19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná - Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 42/2013**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

II) PROPOSTA :

a) Os valores referentes ao(s) lote(s) que desejamos participar serão os abaixo especificados:

**IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO  A | VALOR UNITÁRIO  B | VALOR TOTAL  (AxB) |
| (DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO 1 DO EDITAL) | (APENAS PARA REFERÊNCIA) | (UNIDADE PREVISTA NO ANEXO 1 DO EDITAL) | (QUANTIDADE PREVISTA NO ANEXO 1 DO EDITAL) |  |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatória da coluna valor total) | | | | |  |

Obs.: O critério de julgamento e oferecimento de lances será o menor valor total da proposta, .

III) o percentual apurado entre a proposta inicial e a proposta final (após a fase de lances) será aplicado linearmente em cada item do lote.

IV) Em caso de dúvida, consulte a Comissão Permanente de Licitação.

**V)** Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante toda a vigência da ata de registro de Preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

**VI) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Cidade, .... de .......................... de 2013

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 42/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para o integral cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** Mantemos (ou manteremos – conforme o caso), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preço, na cidade de Cascavel, estrutura física, estoque de produtos, recursos humanos e equipamentos necessários, que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

**V)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Cidade, .... de .......................... de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., Estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os produtos fornecidos)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 8.6.1 do edital.

# 22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

***sim***

***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 23.- ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2013**

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O SEBRAE/PR NA CIDADE DE CASCAVEL.

Aos ........ dias do mês de .................. de 2013, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu ..................................., Sr. **.........................................................................** e pelo ............................................................, doravante denominado **SEBRAE/PR.** e de outro a empresa **[nome da empresa]**, com sede na **[endereço completo**, CNPJ ...., representada pelo **[representante legal da empresa],** doravante denominada **FORNECEDORA,** firmam a presente **ATA** **DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de Pregão n.º 42/2013 e as seguintes cláusulas:

O edital do pregão n.º 42/2013, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro de preço para fornecimento de produtos alimentícios e materiais descartáveis, conforme descrição constante no **ANEXO I** do edital de pregão n.° 42/2013 e preços constantes na Planilha anexa ao presente instrumento, em favor do escritório regional do **SEBRAE/PR** em Cascavel/PR.

**1.2.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. **DOS PRODUTOS:**
   1. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de consumo, na data, hora e local indicado pelo **SEBRAE/PR** e com no mínimo 30 (trinta) dias antes do termino da validade dos mesmos.
   2. Em caso de problema(s) com os produtos entregues, a **FORNECEDORA** providenciará a imediata substituição desses produtos.
2. **DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
   1. Toda solicitação de fornecimento de produtos deverá ser realizada por funcionários do **SEBRAE/PR**, através de fax ou correio eletrônico, informando data, hora e local onde deverão ser entregues e o código orçamentário.
   2. As solicitações de fornecimento de produtos poderão ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados.
   3. Em caso de urgência, a solicitação poderá ser feita via telefone, mas o pedido deverá ser ratificado posteriormente por fax ou e-mail.
      1. A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar um telefone para contato 24 horas, o qual será informado ao **SEBRAE/PR** quando da assinatura da ata de registro de preço.
      2. Eventual alteração no número de telefone para contato deverá ser comunicada imediatamente ao **SEBRAE/PR**.
   4. A falta de produto(s) não desobriga a **FORNECEDORA** de atender ao pedido do **SEBRAE/PR**.
   5. As solicitações de fornecimento de produtos deverão ser atendidas em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contadas da formalização do pedido por fax ou e-mail.

**3. DO PREÇO.**

**3.1** O preço de cada item está especificado no anexo deste instrumento.

**3.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

**4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

4.1 A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à unidade atendida, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar o prestador para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

**5.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da FORNECEDORA, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal,a qual deverá conter as seguintes informações:

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
2. especificação dos serviços realizados;
3. data da realização dos serviços;
4. número da ata de registro de preço;
5. local (cidade) da prestação dos serviços;
6. código orçamentário da unidade demandante;
7. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
8. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas-poupança.

**5.2**. A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da Ata de Registro de Preço.

**5.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo **SEBRAE/PR** nas notas fiscais, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago.

**5.4** Não havendo expediente bancário no dia do pagamento, o depósito será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**5.5** Em nenhuma hipótese o **SEBRAE/PR** efetuará pagamentos de notas fiscais ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela beneficiária do registro junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.

**5.6** Se a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**6. DA VIGÊNCIA.**

**6.1** Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia ..... de ........de ......., podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1** Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço e na ordem de compra, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global desta Ata em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento e/ou no Edital de Pregão nº. 42/2013;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão da autoridade competente, que levará em consideração a natureza e gravidade da falta cometida;

**7.2** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**7.3** A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA.**

**8.1** A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

1. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
2. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
3. quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/PR**.
4. **DAS OBRIGAÇÕES**

Além das demais obrigações declinadas no instrumento convocatório, são obrigações:

1. do SEBRAE/PR:
2. notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas durante a vigência desta Ata de registro de preço;
3. efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento.
4. da FORNECEDORA:
5. executar o objeto da ata em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
6. responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução desta ata;
7. manter-se durante toda a vigência da ata de registro de preço em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS ou quaisquer outros documentos habilitatórios;
9. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
10. assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
11. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **FORNECEDORA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/PR**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **FORNECEDORA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
12. assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da presente ata de registro de preço;
13. informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos fornecimentos;
14. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

**10. DO FORO.**

10.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba,..... de............................ de 2013.

**SEBRAE/PR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |

**FORNECEDORA**

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1) |  | 2) |
|  |  |  |

**ANEXO**

**“PLANILHA DE PREÇO”**

# 24. ANEXO VII – FORMULÁRIO



# 25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26/05/2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[**www.sebraepr.com.br**](http://www.sebraepr.com.br) **no link “Licitações”**